

LEI Nº 021/83

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A
COMING-SALGADEIRA DE CURSOS LTDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

JOÃO GUEDES, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a COMING-SALGADEIRA de cursos LTDA, CGC nº 00129569/0001-51, com sede no km-28 da BR-060, em Estado de Goiás, onde é inscrita sob o nº 10115934-1, o direito de instalar, dentro deste Distrito sede de Colíder, Indústria de aproveitamento de subprodutos de origem bovina.

Artigo 2º - A presente concessão será pelo período de 15 (quinze) anos a contar desta data.

Artigo 3º - A concessionária se submeterá a todas as exigências legais e se abrigará a cumprir os dispositivos das Leis: estadual nº 3.770/76 (LEI ARGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) e Municipal Nº 005/83(Código de Posturas).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

JOÃO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL